



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

## **N.º 516-A, DE 2023**

**(Da Comissão de Comunicação)**

**TVR nº 100/2022**

**Mensagem nº 631/2022**

**Ofício nº 643/2022**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. OLIVAL MARQUES).

### **DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

### **APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.569, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

**Deputado AMARO NETO**  
**Presidente**



## **TVR Nº 100, DE 2022**

**(Mensagem nº 631/2022)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.569, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### TVR Nº 100, DE 2022 (MENSAGEM Nº 631, DE 2022)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.569, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado AMARO NETO

## I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



## II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em        de        de 2023.

Deputado AMARO NETO  
RELATOR



d9ec3072-ada3-4038-9a07-1e182062aa96\_temp-4-hours-expiration-61b22c84-91b4-457a-98a5-51a8f419aeb95384849861032884958.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237417971800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amaro Neto



**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.569, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado AMARO NETO  
RELATOR

d9ec3072-ada3-4038-9a07-1e182062aa96\_temp-4-hours-expiration-61b22c84-91b4-457a-98a5-51a8f419aeb95384849861032884958.tmp



d9ec3072-ada3-4038-9a07-1e182062aa96\_temp-4-hours-expiration-61b22c84-91b4-457a-98a5-51a8f419aeb95384849861032884958.tmp





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 100, DE 2022

### III - PARECER DA COMISSÃO

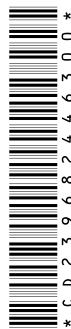
A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Amaro Neto, à TVR nº 100/2022, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Amaro Neto - Presidente, Simone Marquette e Bibi Nunes - Vice-Presidentes, André Figueiredo, David Soares, Delegado Fabio Costa, Denise Pessôa, Fábio Teruel, Fred Linhares, Gervásio Maia, Julia Zanatta, Luiza Erundina, Mario Frias, Mauricio do Vôlei, Romero Rodrigues, Silvyne Alves, Welter, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Filipe Martins, Franciane Bayer, Gilvan Maximo, Lucas Ramos, Luciano Azevedo, Nikolas Ferreira e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado AMARO NETO  
Presidente



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 2023

(MENSAGEM Nº 631, DE 2022)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

**AUTORA:** Comissão de Comunicação

**RELATOR:** Deputado OLIVAL MARQUES

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 1.569, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza a Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça





e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2023.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de outorga de autorização resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2023.

Sala da Comissão, em            de            de 2024.

Deputado OLIVAL MARQUES  
RELATOR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 516, DE 2023

#### III - PARECER DA COMISSÃO

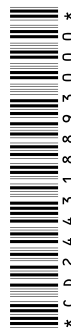
A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 516/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Olival Marques.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Delegada Katarina, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Eliza Virgínia, Fausto Pinato, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Helder Salomão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Nicoletti, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Aluisio Mendes, Átila Lira, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dani Cunha, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Dr. Remy Soares, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, José Medeiros, Kim Katagiri, Laura Carneiro, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Miguel Ângelo, Paulo Azi, Rafael Brito, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Rodrigo Valadares, Sidney Leite, Tabata Amaral, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**